



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Britizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaira – Guará – Ituverava – Igarapava – Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis – Jariquera – Miguelópolis – Nuporanga – Orândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

LMO. SR. 1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICA DA COMARCA DE FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO

O COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana, inscrito sob o CNPJ 54.158.522/0001 – 45, com sede na Av. Champagnat, 1.882 – piso 2, sala 35, Centro, Franca/SP, CEP 14400-320 neste ato representado pelo Sr. João Baptista Mateus de Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Antônio Francisco Mafra, 1158 – Centro, Santo Antônio da Alegria/SP, portador da Carteira de Identidade nº. 15.281.393-7 e CPF nº. 041.021.968-11, filiação de Pai – Sebastião Mateus de Lima e de mãe – Orlanda Bárbara Neves de Lima, Vem requer que o ILMO Sr. Que seja registrada conforme a Ata da Reunião do dia 28 de maio de 2020, para adequação do Estatuto Social para inclusão da alínea abaixo no Artigo 9º, Parágrafo Quarto:

Parágrafo Quarto:

No ano em que se realiza eleições municipais para Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores, caso os ocupantes dos cargos de Presidente, Vice Presidente e Coordenador Geral do COMAM

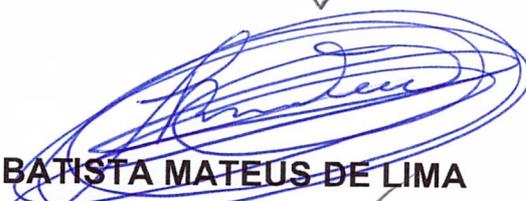


COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava - Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jequara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho- Ribeirão Corrente –Rifaina - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores sejam candidatos a cargos políticos nos municípios consorciados, para atender Lei Complementar 64/90, a qual determina a desincompatibilização, deverá aquele que não concorrer ao pleito eleitoral assumir a Presidência, escolhido em deliberação pelo Conselho de Prefeitos até que se finde o período eleitoral, este sendo o responsável de forma única e individual por assinar todos os documentos necessários para a manutenção do consórcio: como cheques, ofícios, requerimentos e outros documentos administrativos.

Franca, 08 de outubro de 2020.


JOÃO BATISTA MATEUS DE LIMA
PRESIDENTE DO COMAM



Reconheço por semelhança a firma de

João Batista Mateus de Lima e dou fé.

Em Teste vt da Verdade.

Sto. Ant. da Alegria-SP 09/OUT 2020

Juliana C. da Veiga
Tabelião

Válido somente com o selo de autenticidade

Valor por firma R\$ 6,54

Juliana Cristina da Veiga
Escrevente

Cartório de
Registro Civil das Pessoas
Naturais e Tabelião de Notas de Santo
Antônio da Alegria
Comarca de Altinópolis/SP



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava
Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente –Rifaina - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

ATA DA REUNIÃO 002/2020 – DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE MEMBROS DO COMAM - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos via Videoconferência por meio do programa ZOOM, conforme protocolo da pandemia do novo Coronavírus COVID 19, que recomenda regras de distanciamento social, participaram os prefeitos filiados ao Consórcio de Municípios da Alta Mogiana – COMAM, conforme lista de presença em anexo, após prévia convocação por mim, João Baptista Mateus de Lima, Prefeito do município de Santo Antônio da Alegria e Presidente em exercício do Consórcio, para alteração no Estatuto Social da entidade.

A reunião iniciou saudando os presentes com boas vindas à reunião do COMAM, em seguida todos os prefeitos que possuem cargos na administração do consórcio e que se colocaram na disputa para reeleição em seus municípios se comprometeram a entregar seus pedidos de desincompatibilização por escrito à coordenação até o dia 04 de junho, data final dentro das regras do calendário eleitoral, onde estipula o desligamento no prazo de 04 (quatro) meses antes do pleito eleitoral, conforme a Lei Complementar 64/90, a qual determina que Presidente, Vice Presidente ou representante de associações municipais mantidas direta ou parcialmente com recursos públicos caso irão concorrer às eleições municipais devem se desincompatibilizar de seus respectivos cargos e por esse motivo será feito alteração no Estatuto Social do COMAM.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava
Igarapava - Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Na sequência determinamos e com a aprovação de todos os prefeitos que seja feita alteração e registrada no Estatuto Social da entidade no art. 9º, parágrafo quarto, a seguinte redação: No ano em que se realizam eleições municipais para Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores, caso os ocupantes dos cargos de Presidente, Vice Presidente e Coordenador Geral do COMAM sejam candidatos a cargos políticos nos municípios consorciados, para atender Lei Complementar 64/90, a qual determina a desincompatibilização, deverá aquele que não concorrer ao pleito eleitoral assumir a Presidência, escolhido em deliberação pelo Conselho de Prefeitos até que se finde o período eleitoral, este sendo o responsável de forma única e individual por assinar todos os documentos necessários para a manutenção do consórcio: como cheques, ofícios, requerimentos e outros documentos administrativos.

Ao final ninguém mais querendo fazer uso da palavra deu por encerrada a presente reunião.



Reconheço por semelhança a firma de
João Baptista Mateus de Lima e deu fé.
Em Teste de Juliana C. da Veiga da Verdade.

Sto. Ant. da Alegria-SP 20 OUT 2020
Juliana C. da Veiga
Tabelião
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor por firma R\$ 6,54

Franca - SP, 28 de maio de 2020.



JOÃO BAPTISTA MATEUS DE LIMA

PRESIDENTE DO COMAM

RG – 15.281.393-7

CPF – 041.021.968-11

Juliana Cristina da Veiga
Escrevente

Cartório de
Registro Civil das Pessoas
Naturais e Tabelião de Notas de Santo
Antônio da Alegria
Comarca de Altinópolis/SP

Av. Champagnat, 1882 - Sala 35, Piso 2, Centro, Franca - SP
Fone / Fax: (016) 3724-0699 CEP: 14400-320
Franca – SP



1.º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E PESSOAS JURIDICAS
DA COMARCA DE FRANCA-SP

Rua Dr. Washington Luiz, 1901 - Cep: 14.401-220 -Tel: (16) 3712-4888
www.1registrodefranca.com.br

e-mail: criaf1@1registrodefranca.com.br

1110134TIQI000011376GH209

LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL REGISTRADOR

C E R T I F I C A

Que o presente título foi recepcionado e prenotado sob nº 73.223, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Pessoa Jurídica sob o número 73223 conforme segue:

Apresentante CONSORCIO DE MUNICIPIOS DA ALTA MOGIANA - COMAM
Contratante JOAO BATISTA MATEUS DE LIMA
Natureza do Título ALT. ESTAT. SOCIAL

RECIBO DE PAGAMENTO

EMOLUMENTOS.....	= R\$ 262,79
AO ESTADO.....	= R\$ 74,86
À CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA - IPESP	= R\$ 51,22
COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINOREG.....	= R\$ 13,81
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	= R\$ 18,17
AO ISS.....	= R\$ 13,12
MINISTÉRIO PÚBLICO.....	= R\$ 12,75
Diligências/Condução/Correios.....	= R\$ 0,00
VALOR TOTAL DAS CUSTAS	= R\$ 446,72
VALOR DO DEPÓSITO.....	= R\$ 250,00
saldo a ser pago pelo cliente	= R\$ 196,72

Handwritten signature and date: 26/10/20

Handwritten stamp: Rosaleia Carolina Ferreira Marques Auxiliar

Franca/SP 23/10/2020.



LINCOLN BUENO ALVES

Oficial Registrador

Handwritten signature of Kleber Geron

KLEBER GERON

Substituto do Oficial

HUGO HENRIQUE PASCOAL DE CASTRO

Escrevente Substituto

Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência / IPESP, Compensação do Registro Civil / SINOREG e Tribunal de Justiça/SP recolhidos em guias próprias (Lei Estadual 11.331/2002, Art. 12).

Nome _____ TEL _____
Endereço _____ RG _____



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaira - Guará – Ituverava
Igarapava - Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Edital de Convocação – nº 002/2020

O Presidente do **COMAM** – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana, **JOÃO BAPTISTA MATEUS DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, devido a Lei Complementar 64/90, a qual DETERMINA a DESCOMPATIBILIZAÇÃO de Presidente, Vice-Presidente ou representantes de Associações Municipais mantidas direta ou parcialmente com recursos públicos, **CONVOCA** a todos os senhores **PREFEITOS** dos municípios consorciados do **COMAM**, para Assembléia extraordinária com a finalidade de realizar alteração no Estatuto Social do consórcio público.

Data: 28 de maio de 2020 – quinta-feira.

Horário: 09h30min

Local: Aplicativo ZOOM.



Franca, 15 de maio de 2020.

Notas Sto. Antônio da Alegria-SP
emitido por semelhança a firma de
João Baptista Mateus de Lima
e dou fé.
Em Teste Juliana C. da Veiga da Verdade.
S. da Alegria-SP 09/OUT/2020
Juliana C. da Veiga
Tabelião
somente com o selo de autenticidade
por firma R\$ 6,54

Atenciosamente,

JOÃO BAPTISTA DE MATEUS DE LIMA
PRESIDENTE DO COMAM

Juliana Cristina da Veiga
Escrevente

Cartório de
Registro Civil das Pessoas
Naturais e Tabelião de Notas de Santo
Antônio da Alegria
Comarca de Altinópolis/SP

Av. Champagnat, 1882 - Sala 35, Piso 2, Centro, Franca - SP
Fone / Fax: (016) 3724-0699 CEP: 14400-320
Franca – SP



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaira – Guará – Ituverava
Igarapava - Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Ofício 246/2020

Assunto – Correção item 3 da Nota de Devolução do documento n. 73.223

Informo que foi onde se Lê “2ª Reunião Ordinária” na Lista de presença,

Lê se “2ª Reunião Extraordinária”.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Exa. os nossos melhores protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Franca, 08 de outubro de 2020.



Reg. Civil e Notas - Sto. Antônio da Alegria-SP
Reconheço por semelhança a firma de
João Baptista Mateus de Lima
e dou fé.
Em Teste 9 de outubro de 2020
Sto. Ant. da Alegria-SP
Juliana C. da Veiga
Tabelião
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor por firma R\$ 6,54

JOÃO BAPTISTA DE MATEUS DE LIMA
PRESIDENTE DO COMAM

Juliana Cristina da Veiga
Escrevente

Cartório de
Registro Civil das Pessoas
Físicas e Tabelião de Notas de Santo
Antônio da Alegria
Comarca de Altinópolis/SP

Av. Champagnat, 1882 - Sala 35, Piso 2, Centro, Franca - SP
Fone / Fax: (016) 3724-0699 CEP: 14400-320
Franca – SP



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaíra - Guará – Ituverava
Igarapava - Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Ofício 245/2020

Assunto – Correção item 7 da Nota de Devolução do documento n. 73.223

Informo que foi realizada alteração conforme solicitado no item 7 da Nota de Devolução, do documento com protocolo n. 73.223 de 30/09/2020, no § 9º do artigo 9º, pois estava com informações divergentes com o § 3 também do mesmo artigo. Ficando dessa forma:

Parágrafo Nono. A apresentação das contas ocorrerão sempre em abril de cada ano.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Exa. os nossos melhores protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Cristais Paulista, 15 de maio de 2020.



Reconheço por semelhança a firma de
João Baptista Mateus de Lima

Em Teste de João Baptista Mateus de Lima e deu fé.
da Verdade

Sto. Ant. da Alegria-SP 09 OUT/2020

Juliana C. da Veiga
Tabelião
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor por firma R\$ 6,54

JOÃO BAPTISTA DE MATEUS DE LIMA
PRESIDENTE DO COMAM

Juliana Cristina da Veiga
Escrevente

Cartório de
Registro Civil das Pessoas
Naturais e Tabelião de Notas de Santo
Antônio da Alegria
Comarca de Altinópolis/SP

Av. Champagnat, 1882 - Sala 35, Piso 2, Centro, Franca - SP
Fone / Fax: (016) 3724-0699 CEP: 14400-320
Franca – SP



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiúra - Guará – Ituverava
Igarapava - Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo - Nuporanga – Orlandia - Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

2º Reunião Ordinária realizada na cidade de Cristais Paulista.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Altinópolis – SP

Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Casado
Profissão: Empresário
CPF: 141.011.718-90
RG: 19374004-7
Data de Nasc: 21/12/1967


José Carlos Carrascosa dos Santos
Cravinhos – SP

Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Casado
Profissão: Prefeito
CPF: 020.125.988-54
RG: 9.874.753-8
Data de Nasc: 18/05/1959

JOSÉ LUIZ ROMAGNOLI
Batatais – SP

Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Casado
Profissão: Contador
CPF: 549.609.248-53
RG: 4841971
Data de Nasc: 27/12/1950


JOSÉ LUIZ PEREZ
Brodowski – SP

Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Casado
Profissão: Professor de Ensino Superior
CPF: 026.571.018-95
RG: 7.607049
Data de Nasc: 03/07/1960

J



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaíra - Guará – Ituverava
Igarapava - Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

AGLIBERTO GONÇALVES
Buritizal – SP

Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Casado
Profissão: Empresário
CPF: 036.311.538-21
RG: 7544352-1
Data de Nasc: 01/07/1962

DALVA APARECIADA PIERAZO RODRIGUES
Aramina – SP

Nacionalidade: Brasileira
Estado civil: Casada
Profissão: Funcionária Pública
CPF: 098.992.418-14
RG: 12.728.256-7
Data de Nasc: 07/09/1967

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
Cristais Paulista – SP

Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Casada
Profissão: Médica
CPF: 223.948.568-07
RG: 33.013.634-3
Data de Nasc: 18/09/1981

GILSON DE SOUZA
Franca – SP

Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Casado
Profissão: Comerciante
CPF: 979.366.778-87
RG: 10.212.542
Data de Nasc: 16/11/1955



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava
Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente –Rifaina - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS
Guairá – SP

Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Casado
Profissão: Agrônomo
CPF: 100.705.228-71
RG: 12.788.725-8
Data de Nasc: 19/06/1966

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Guará – SP

Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Casado
Profissão: Engenheiro
RG 27.000.292-3/SSP-SP
CPF 162.208.178-18
Data de Nasc: 26/04/1973

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Igarapava – SP

Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Casado
Profissão: Advogado
CPF: 162.070.128-60
RG: 236462854
Data de Nasc: 15/08/1974

JOSÉ FRANCISCO SOUZA AVILA
Ipuã - SP

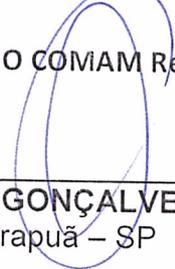
Nacionalidade: Brasileira
Estado civil: casado
Profissão: Agricultor
CPF: 020.389.118-00
RG: 7.674.016
Data de Nasc:15/03/1957



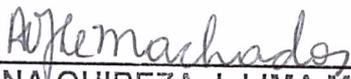
COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava
Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo - Nuporanga – Orlandia - Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente –Rifaina - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores


RUI GONÇALVES
Itirapuã – SP

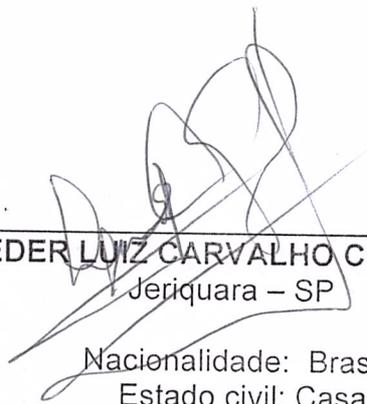
Nacionalidade: Brasileira
Estado civil: casado
Profissão: vendedor
CPF: 071.619.528-32
RG: 18.605.228-5
Data de Nasc: 20/04/1964


ADRIANA QUIREZA J. LIMA MACHADO
Ituverava – SP

Nacionalidade: Brasileira
Estado civil: Viúva
Profissão: Comerciante
CPF: 041.469.098-21
RG: 9153268
Data de Nasc: 21/03/1959

JOÃO CIRO MARCONI
Jardinópolis – SP

Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Casado
Profissão: Médico
CPF: 870.699.978-68
RG: 4.679.869-9
Data de Nasc: 10/09/1950


EDER LUIZ CARVALHO CONÇALVES
Jeriquara – SP

Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Casado
Profissão: Servidor Público Municipal
CPF: 122.207.688-80
RG: 18.198.302
Data de Nasc: 08/03/1969



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaíra - Guará – Ituverava
Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente –Rifaina - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

NAIM MIGUEL NETO
Miguelópolis – SP

Nacionalidade: brasileiro
Estado civil: Casado
Profissão: Médico
CPF: 057.252.848-59
RG: 8.995.317-4
Data de Nasc: 08/01/1958

GILBERTO CESAR BARBETI
Morro Agudo – SP

Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Casado
Profissão: Agricultor
CPF: 085.437.688-70
RG: 17.357.301
Data de Nasc: 02/01/1965

ARISTIDES SILVA GOES
Nuporanga – SP

Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Casado
Profissão: Agricultor
CPF: 742.376.168-00
RG: 6.831.150
Data de Nasc: 13/10/1955


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Orlândia – SP

Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Casado
Profissão: Administrador
CPF: 046.027.218-77
RG: 9.258.190 - 0
Data de Nasc: 02/01/1962



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaira - Guará – Ituverava
Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente –Rifaina - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Serrana

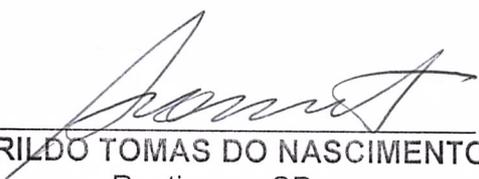
O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores


JOSE MAURO BARCELLOS
Patrocínio Paulista - SP

Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: casado
Profissão: Médico
CPF: 026.356.488-67
RG: 7.257.397
Data de Nasc: 24/10/1957

DIRCEU POLO FILHO
Pedregulho – SP

Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Casado
Profissão: Advogado
CPF: 288.310.748-30
RG: 320503112
Data de Nasc:08/09/1979


AMARILDO TOMAS DO NASCIMENTO
Restinga – SP

Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Casado
Profissão: Servidor Público Municipal
CPF: 041.099.278-03
RG: 15.772.112-7
Data de Nasc: 08/02/1963

ANTÔNIO MIGUEL SERAFIM
Ribeirão Corrente – SP

Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Casado
Profissão: Agricultor
CPF: 926.482.828-15
RG: 10673496
Data de Nasc: 02/01/1956



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guáira - Guará – Ituverava
Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente –Rifaina - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

HUGO CESAR LOURENÇO

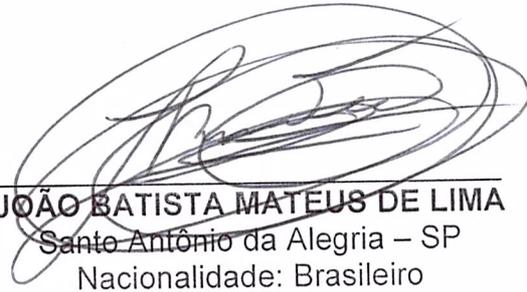
Rifaina – SP

Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Separado Judicialmente
Profissão: Empresário
CPF: 086.952.966-87
RG: 4.113.475
Data de Nasc: 16/11/1948



EDMAR DUARTE GOMIERO

Sales Oliveira – SP
Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Casado
Profissão: Médico
CPF: 106.713.798-01
RG: 20.102.083
Data de Nasc: 22/08/1970



JOÃO BATISTA MATEUS DE LIMA

Santo Antônio da Alegria – SP
Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Casado
Profissão: Produtor agropecuário
CPF: 641.021.968-11
RG: 15.281.393-7
Data de Nasc: 16/10/1964

MARCELO DE PAULA MIAN

São Joaquim da Barra – SP
Nacionalidade: Brasileira
Estado civil: casado
Profissão: Médico
CIC: 066.607.268-02
RG: 84.280-25
Data de Nasc: 15/05/1962



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaira - Guará – Ituverava
Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo - Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente –Rifaina - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

PAULO CÉSAR LOPES DO NASCIMENTO

São José da Bela Vista – SP

Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: casado
Profissão: empresário
CPF: 163.977.778-47
RG: 23.340.867-8 SSP/SP
Data de Nasc: 14/04/1963

VALERIO ANTÔNIO GALANTE
Serrana – SP

Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Casado
Profissão: Aposentado (Exceto servidor
Publico)
CPF: 743.933.678-04
RG:
Data de Nasc:31/10/1949



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiá – Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Pelo presente instrumento, os Municípios representados pelos Prefeitos Municipais infra assinados, devidamente autorizados pelas leis que indicam junto a seus nomes, atualizam nos termos do Novo Código Civil Brasileiro e na Lei n° 11.107/2005, que se regerá pelas normas a seguir articuladas.

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1°. O Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), constitui-se sob a forma jurídica de Associação Civil, devendo reger-se pelas Normas do Novo Código Civil Brasileiro, pela legislação pertinente especialmente Lei n° 11.107/2005, pelo presente Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos.

Artigo 2°. Considerar-se-á constituído o "COMAM" tão logo tenha subscrito o presente instrumento, o número mínimo de Municípios, representados por seus Prefeitos, formalmente autorizados pelas respectivas Leis Municipais que passam a fazer parte integrante deste.

Artigo 3°. É facultado o ingresso de novo(s) associado (s) no COMAM, a qualquer momento e a critério do Conselho de Prefeitos, o que se fará por termo aditivo firmado pelo Presidente e pelo(s) Prefeito(s) do Município(s) que desejar (em) consorciar-se, do qual deverá constar a Lei Municipal autorizada e ser limítrofe de um dos Municípios consorciados.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaira - Guará – Ituverava
Igarapava - Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis - Jariquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Parágrafo único. Nesta data restam ratificadas que fazem parte do COMAM os seguintes Municípios:

1. Altinópolis;
2. Aramina;
3. Batatais;
4. Brodowski;
5. Buritizal;
6. Cravinhos;
7. Cristais Paulista;
8. Franca;
9. Guaira;
10. Guará;
11. Igarapava;
12. Ipuã;
13. Itirapuã;
14. Ituverava;
15. Jardinópolis;
16. Jariquara;
17. Miguelópolis;
18. Morro Agudo;
19. Nuporanga;
20. Orlândia;
21. Patrocínio Paulista;
22. Pedregulho;
23. Restinga;
24. Ribeirão Corrente;
25. Rifaina;
26. Sales Oliveira;
27. Santo Antônio da Alegria;
28. São Joaquim da Barra;
29. São Jose da Bela Vista;
30. Serrana;



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guairá – Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Artigo 4°. O "COMAM" terá sua sede jurídico e administrativo em Franca, no Colégio Champagnat, - Avenida Champagnat N° 1882 - Bairro Centro - CEP: 14.400-320 - Franca - Estado de São Paulo.

Artigo 5°. A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos Municípios que o integram, constituindo uma unidade territorial.

Artigo 6°. O "COMAM" terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Artigo 7°. São finalidades do "COMAM":

- I- representar conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de governo;
- II- planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos Municípios consorciados;
- III- produzir e gerir, especialmente produtos da área da saúde como remédios manipulados e outros permitidos, financiados e custeados pelos Municípios consorciados, sendo a comercialização de referidos produtos feita somente entre os entes consorciados a preço de custo, podendo para a consecução de esta finalidade constituir empresa ou outro congênere, a ele vinculada;



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiá – Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

IV- prestar serviços públicos de interesse comum, observados os limites constitucionais. Entende-se por serviços públicos o conjunto de atividades essenciais, assim consideradas pelo ordenamento jurídico, prestadas diretamente pelo consórcio ou mediante delegação executiva "latu sensu", tendo em vista atender ao interesse geral e sob a regência dos princípios constitucionais do direito administrativo.

Parágrafo Primeiro. Para o cumprimento de suas finalidades e objetivos o COMAM poderá:

- a) adquirir bens que entender necessários, os quais integrarão seus patimônios;
- b) firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
- c) nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
- d) ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciada, dispensada a licitação;
- e) outorgar concessão, permissão, autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista em contrato de consórcio, que deverá indicar de forma específica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor;



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaira – Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

- f) prestar a seus s serviços de qualquer natureza, especialmente assistência técnica fornecendo, inclusive, recursos humanos e materiais;
- g) contrair empréstimos, abrir, fechar e movimentar contas correntes em estabelecimentos bancários, emitir, endossar, aceitar cambiais, notas promissórias, duplicatas, cheques e demais títulos de crédito, renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais e fianças em operações de interesse do Consórcio, observadas as disposições estatutárias aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. Para os casos de gestão associada de serviços públicos ou termo de parceria, deverá ser explicitado no contrato:

- 1) as competências, cujo exercício se transferiu ao consórcio público;
- 2) os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;
- 3) a autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços;
- 4) as condições a que se deve obedecer o contrato de programa, no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação Consorciada;
- 5) os critérios técnicos para cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como para seu ajuste ou revisão;



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava
Igarapava - Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

6) o direito de qualquer dos contratantes, quando adimplente com suas obrigações, de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio público;

7) as condições para que o Consórcio público os celebre;

Parágrafo Segundo. (São finalidades do COMAM). Assessorar e elaborar, através da disponibilização de listagem de quantitativos, registro de preços ou bolsas eletrônicas de compras, de medicamentos, insumos, materiais, médicos/hospitalares, odontológicos e de laboratório a serem adquiridos pelos Municípios consorciados pelo COMAM, sendo rateados entre os consorciados que aderirem ao registro de preços o custo para a formalização do mesmo. (Parágrafo incluído por determinação da alteração estatutária de 15 de janeiro de 2007) e com nova redação incluída por determinação da alteração estatutária de 16 de janeiro de 2015.

Parágrafo Terceiro. Resta explicitado que as inclusões do parágrafo segundo deste artigo 7º, serão facultados a cada consorciado, e a adesão ao mesmo sistema se dará por termo a ser arquivado em registro próprio. (Parágrafo incluído por determinação da alteração estatutária de 15 de janeiro de 2007) e com nova redação incluída por determinação da alteração estatutária de 16 de janeiro de 2015.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 8º. O "COMAM" terá a seguinte estrutura básica:



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guará - Guará – Ituverava
Igarapava - Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

I- Assembléia Geral, constituída pelo Conselho de Prefeitos;

II- Presidente;

III- Vice-Presidente;

IV- Secretaria Executiva/Coordenadoria;

V- Conselho Fiscal.

Parágrafo único - são atribuições do Vice Presidente, substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos e sucedê-lo no caso de vacância do cargo, para cumprimento do restante do mandato. Desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

DA ASSEMBLÉIA GERAL (CONSELHO DE PREFEITOS)

Artigo 9º. A Assembléia geral, constituída pelo Conselho de Prefeitos é o órgão deliberativo, constituído pelos prefeitos dos Municípios consorciados.

Parágrafo Primeiro. A Assembléia geral, constituída pelo conselho de Prefeitos é a Instância máxima do Consórcio Público e delibera pela maioria dos seus membros presente na mesma.

Parágrafo Segundo. O Conselho de Prefeitos será presidido pelo Prefeito de um Municípios consorciados, eleito em escrutínio secreto para o mandato de um ano, com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Prefeitos, permitida a reeleição para mais de um ano.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritzal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaira – Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis – Jariquera – Miguelópolis – Nuporanga – Orândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Parágrafo Terceiro. A eleição da nova Diretoria deve ser realizada até o dia 20 de dezembro de cada ano e o mandato de presidente e diretoria eleita, inicia-se sempre no 1º dia de cada ano (janeiro) e encerra-se no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Parágrafo Quarto. Para o ano em que se realiza a eleição para prefeito o mandato prorroga-se até 31 de janeiro do ano subsequente. A eleição da nova Diretoria, exclusivamente nesse período, dar-se-á até 22 de janeiro do ano subsequente ao das eleições municipais. Somente nesse caso e nesse período o presidente do Comam e qualquer outro membro da Diretoria poderá ser ex-prefeito.

No ano em que se realiza eleições municipais para Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores, caso os ocupantes dos cargos de Presidente, Vice Presidente e Coordenador Geral do COMAM sejam candidatos a cargos políticos nos municípios consorciados, para atender Lei Complementar 64/90, a qual determina a desincompatibilização, deverá aquele que não concorrer ao pleito eleitoral assumir a Presidência, escolhido em deliberação pelo Conselho de Prefeitos até que se finde o período eleitoral, este sendo o responsável de forma única e individual por assinar todos os documentos necessários para a manutenção do consórcio: como cheques, ofícios, requerimentos e outros documentos administrativos.

Parágrafo Quinto. A eleição de nova diretoria dar-se-á através de convocação prévia do presidente em exercício para esta finalidade, com antecedência mínima de 10 dias a data da eleição.

Parágrafo Sexto. Os pretendentes aos cargos de Diretoria, desde que em dia com suas obrigações junto ao COMAM, deverão apresentar manifestação de intenção por escrito indicando



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava
Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente –Rifaina - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

chapa completa , até 10 minutos antes do início da reunião e o candidato a Presidente , Vice-presidente e Coordenador Geral,

deverão apresentar manifestações acompanhadas das seguintes documentações em cópia autenticada:

- CPF;
- RG;
- Declaração de bens;
- Comprovante de residência (fatura de energia ou telefone);
- Declaração de renda;
- Certidão de Casamento;
- Carteira de Identidade do Conjuge;
- CPF do Conjuge;
- Caso seja divorciado ou separado, Certidão de casamento com averbação do ato. Parágrafo incluído por determinação da alteração estatutária de 16 e janeiro de 2015.

Parágrafo Sétimo. Não havendo consenso, ou acontecendo empate, proceder-se-á a novo escrutínio, até o limite de três, até o desempate. Persistindo a situação, será eleito o de maior idade entre os concorrentes.

Parágrafo Oitavo. Na mesma ocasião e condições dos parágrafos anteriores será escolhido um vice presidente, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Parágrafo Nono. A apresentação das ~~contas~~ ocorrerão sempre em ~~abril~~ de cada ano.

Parágrafo Décimo. Em todas as votações, deliberações e ou outros atos no Conselho de Prefeito e no Conselho Fiscal, cada ente terá direito de voto igual a um, somente tendo os respectivos presidente o voto qualificado de desempate.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritzal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaíra – Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Parágrafo Décimo Primeiro. Somente terão direito a votar e ser votado nas eleições de escolha da nova diretoria, o prefeito do Município que estiver em dia com suas contribuições.

Artigo 10º. Compete ao Conselho de Prefeitos:

- I-** deliberar, em última instância, sobre os assuntos gerais do Consórcio;
- II-** aprovar o plano de atividades e a proposta orçamentária anual, apresentada pelo secretário executivo, de acordo com as diretrizes do Conselho de Prefeitos;
- III-** definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;
- IV-** deliberar sobre a contratação de serviços de terceiros, convênios, contratos e acordos que impliquem em despesas ou receitas e outras formas de relacionamento com órgão e entidades, governamentais ou não;
- V-** indicar o secretário executivo, bem como determinar o seu afastamento ou a sua substituição, conforme o caso;
- VI-** aprovar relatório anual das atividades do Consórcio elaborado pelo secretário executivo;
- VII-** apreciar, nos três meses seguinte à posse do presidente de cada ano, as contas do exercício anterior prestadas pelo presidente antecessor;
- VIII-** prestar contas à entidade ou ao órgão público concesso



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaira - Guará – Ituverava
Igarapava - Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

dos auxílios, contribuições e subvenções que o Consórcio venha a receber ou aos Órgãos Públicos incumbidos da fiscalização de suas atividades;

- IX-** deliberar sobre as quotas de contribuição dos Municípios s;
- X-** autorizar a alienação dos bens do consórcio, bem como seu oferecimento como garantia de operações de crédito;
- XI-** deliberar sobre a exclusão de s, observado o parágrafo único do artigo 36 deste estatuto;
- XII-** deliberar sobre a mudança de sede e foro;
- XIII-** aprovar a solicitação de afastamento de servidores públicos, para prestação de serviços ao Consórcio, sempre sem prejuízo de vencimento e vantagens;
- XIV-** eleger ou indicar o Coordenador Geral, bem como determinar seu afastamento;
- XV-** aprovar ou modificar as disposições estatutárias, neste caso somente por aprovação de 2/3 dos seus membros, em assembléia convocada especificamente para este fim;
- XVI-** deliberar sobre o quadro de pessoal (comissionados ou não) e a remuneração de seus empregados, bem como a contratação e exoneração dos mesmos, que serão indicados pelo presidente;
- XVII-** aprovar o plano de atividades e a proposta orçamentária anuais, elaborada pelo presidente e coordenador geral, de acordo com as diretrizes do Conselho de Prefeitos;



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaira – Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis – Jariquera – Miguelópolis – Nuporanga – Orândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

XIII- destituir seus administradores, em assembléia convocada especificamente para este fim, observado o parágrafo único do artigo 36 deste estatuto.

Artigo 11°. O Conselho de Prefeitos reunir-se-á mensalmente, por convocação do seu presidente, ou sempre que houver pauta para deliberação, e, extraordinariamente, quando convocado pelo mesmo ou por, ao menos, um quinto de seus membros ou, ainda, pelo Conselho Fiscal.

Artigo 12°. As reuniões do Conselho de Prefeitos somente serão realizadas com a presença de, no mínimo, maioria de seus integrantes ou seus representantes, e as deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, salvo as matérias que exigirem quorum qualificado.

Parágrafo Único. Nos casos de deliberações, os representantes do Conselho de Prefeitos não poderão ser substituídos por procuradores, ainda que de posse do instrumento específico para tal, sendo, pois, o direito a voto personalíssimo e intransferível.

Artigo 13°. As deliberações do Conselho de Prefeitos constarão de atas, lavradas em livro próprio ou por sistema informatizado, assinadas pelos conselheiros presente na reunião.

Artigo 14°. Compete ao Presidente do Conselho de Prefeitos:

I- presidir as reuniões;

II- dar o voto de qualidade, em caso de empate;

III- representar o Consórcio ativa e passivamente judicial ou extrajudicialmente;

IV- movimentar, em conjunto com o Coordenador Geral, as



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guará – Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores
contas bancárias e os recursos do Consórcio;

V- exercer a administração de auditoria interna;

VI- elaborar em conjunto com o coordenador geral tendo como diretrizes as decisões do Conselho de Prefeitos, o plano de atividades e proposta orçamentária;

VII- contratar, enquadrar, promover, demitir e punir empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo, tudo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), desde que submetida a aprovação da Assembléia de Prefeitos.

VIII Criar através de Decreto, após a aprovação do Conselho de Prefeitos, Câmara Técnicas Temáticas, as quais deverão ser compostas por um representante de cada município consorciado, indicado pelo seu representante legal para mandato de 4 anos, podendo este ser trocado a qualquer momento pelo representante legal do município consorciado. Os trabalhos das Câmaras Temáticas serão coordenados pela Secretaria Executiva do COMAM.

Artigo 15°. As atividades dos conselheiros serão gratuitas, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes ou s, sob qualquer forma de pretexto.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 16°. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, constituído por cinco prefeitos escolhido dentre os participante do Consórcio, sendo presidido por um de seus membros escolhido em escrutínio secreto por um de seus cinco



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava
Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente –Rifaina - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

membros referidos, para um mandato de um ano em eleição realizada imediatamente após a eleição do Presidente, do Vice presidente e do Coordenador Geral do consórcio, sendo permitida, também a reeleição para mais mandato de um ano.

Artigo 17º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I- fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consórcio;
- II- acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da associação;
- III- exercer a fiscalização da gestão financeira e de finalidade do Consórcio;
- IV- emitir parecer sobre balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos ao Conselho de Prefeitos;
- V- eleger seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Artigo 18º. O Conselho Fiscal, através de seu presidente e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá convocar o Conselho de Prefeitos para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil ou ainda, em caso de inobservância de normas legais ou estatutárias.

Artigo 19º. Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

- I- presidir as reuniões;
- II- dar voto de qualidade, em caso de empate.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guará – Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis – Jariquera – Miguelópolis – Nuporanga – Orândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Artigo 20°. Ao vice-presidente do Conselho Fiscal compete substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências, bem como auxiliar o presidente no exercício de suas funções.

Artigo 21°. Ao Secretário do Conselho Fiscal compete:

I- secretariar as reuniões;

II- lavrar as atas e promover as medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho Fiscal.

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Artigo 22°. A Secretaria Executiva é órgão executivo, constituída por um Coordenador Geral e pelo apoio técnico e administrativo integrado pelo quadro de pessoal a ser aprovado pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo único. O Coordenador Geral será eleito entre os Prefeitos dos Municípios Consorciados, para mandato de um ano, permitida por mais um ano e o Secretário Executivo nomeado por tempo indeterminado pelo Conselho de Prefeitos.

Artigo 23°. Compete ao Coordenador Geral:

I- promover juntamente com o Secretário Executivo a execução das atividades do Consórcio;

II- movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho de Prefeitos, as contas bancárias e os recursos do consórcio;



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaira – Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Nuporanga – Orândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

III- elaborar em conjunto com o Presidente do Conselho de Prefeitos, tendo como diretrizes as decisões do Conselho de Prefeitos, o plano de atividades e proposta orçamentária;

IV- propor ao Conselho de Prefeitos a requisição de servidores municipais para servirem ao Consórcio;

V- elaborar o balanço e o relatório de atividades anuais, a serem submetidos ao Conselho de Prefeitos;

V- elaborar os balancetes para ciência do Conselho de Prefeitos;

VII- elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções recebidos no Consórcio, para a apresentação ao conselho de Prefeitos;

VIII- publicar em Jornal de circulação regional, o balanço anual do Consórcio;

IX- autenticar livros de atas e registros do Consórcio.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 24°. O Patrimônio do COMAM será constituído:

I- pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II- pelos bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas ou privadas.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guará – Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Artigo 25º. Constituem recursos financeiros do "COMAM":

- I- a quota de contribuição dos Municípios integrantes, aprovada pelo Conselho de Prefeitos;
- II- a remuneração de seus próprios serviços;
- III- os auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidade públicas ou particulares;
- IV- as rendas de seu patrimônio;
- V- os saldos do exercício;
- VI- as doações e legados;
- VII- o produto de alienação de seus bens;
- VIII- o produto das operações de créditos;
- IX- as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais.

Parágrafo Primeiro. A quota de contribuição será fixada pelo Conselho de prefeitos, preferencialmente até junho de cada ano, incluso no orçamento, e será paga em duodécimos (mensal), quando do primeiro crédito da parcela de ICMS ou do último crédito do FPM do mês, mediante desconto diretamente nas agências da Nossa Caixa Nosso Banco (ICMS) ou do Banco do Brasil (FPM) e crédito na conta do COMAM podendo sofrer revisão do valor durante o exercício financeiro em caso de insuficiência comprovada.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis – Jariquera – Miguelópolis – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Parágrafo Segundo. Não poderão ser objeto das despesas as tidas apenas como genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito. Entende-se como genéricas aquelas despesas não especificadas em documentos fiscais e as totalmente inaplicáveis à consecução das finalidades do Consórcio.

Parágrafo Terceiro. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n° 101 de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve oferecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Parágrafo Quarto. Além da quota de contribuição, será fixada quota de participação em função de projetos específicos constantes dos programas de trabalho aprovados pelo Conselho de Prefeitos, com condições de pagamento serão fixadas no próprio programa, observando-se critérios de proporcionalidade, baseadas na repartição dos benefícios oriundos de cada projeto.

Parágrafo Quinto. O Consórcio poderá, autorizado pelos Municípios e observada a legislação aplicável, dar em garantia de pagamento de suas obrigações, as garantias oferecidas pelos seus membros, na proporção de suas participações em cada programa de trabalho.

Artigo 26°. A aquisição e alienação de bens do Consórcio obedecerá, quando for o caso, o procedimento licitatório adequado, observando-se a legislação pertinente.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaira - Guará – Ituverava
Igarapava - Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

CAPÍTULO V DO USO DOS BENS E SERVIÇOS

Artigo 27°. Terão acesso ao uso dos bens e serviços do Consórcio todos Municípios s que contribuirão para a sua aquisição e estiverem com suas contribuições em dia.

Parágrafo Primeiro. Serão de uso comum do Consórcio os bens recebidos em doação ou adquiridos conjuntamente por todos os Municípios s.

Parágrafo Segundo. O acesso dos Municípios s que tenham contribuído dar-se-á nas condições estabelecidas para liberação pelos Municípios que contribuíram.

Artigo 28°. Tanto o uso dos bens, como dos serviços, será regulamentado, em cada caso, pelos respectivos Municípios s.

Artigo 29°. Respeitadas as legislações municipais respectivas, cada Município pode colocar á disposição do Consórcio os bens de seu próprio patrimônio e dos serviços de sua própria administração, para uso comum, de acordo com a regulamentação que for avençada com os Municípios s.

CAPÍTULO VI DO QUADRO DE PESSOAL

Artigo 30°. O quadro de pessoal do COMAM, compõe-se de uma estrutura mínima para serviços de contabilidade, finanças, departamento jurídico, publicidade, secretariado e pessoal de



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guairá – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

apoio administrativo, que poderão ser contratados diretamente ou terceirizados.

Artigo 31º. O presidente do Conselho de Prefeitos poderá contratar pessoal ou serviços desde que comprovada a necessidade ou urgência e aprovado pelo Conselho dos Prefeitos.

Parágrafo Primeiro. O provimento de cargos, quando contratados diretamente, será feito pela forma de livre nomeação e exoneração do Presidente do COMAM e regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Segundo. O valor contratado na forma do "caput" do artigo 31 deste estatuto será reajustado nos mesmos índices de correção do salário mínimo nacional ou se necessário um reajuste maior será deliberado pelo Conselho de Prefeitos.

Artigo 32º. A carga horária dos servidores do Comam será de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo para refeição de 1:30 h.

Artigo 33º. Ao servidor colocado á disposição por município integrante do COMAM fica garantido o recebimento da diferença salarial, caso exista e a manutenção do regime jurídico adotado na origem.

Artigo 34º. Ao Município que transferir servidores á prestação de serviços no COMAM, fica garantido o ressarcimento dos custos do profissional em sua folha de pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente, através de depósito bancário, e eventuais horas extraordinárias ficarão sempre a cargo do Município que o solicitar.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiá – Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

CAPÍTULO VII DA RETIRADA, DA EXCLUSÃO E DA DISSOLUÇÃO

Artigo 35°. Cada Município poderá se retirar da associação, desde que denunciar sua intenção com prazo nunca inferior a 180 dias do exercício financeiro seguinte, em dia com suas contribuições, devendo os Municípios restantes redistribuir os custos dos planos, programas ou projetos de que participe o denunciante.

Parágrafo Único. Os bens destinados ao Consórcio público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de Consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação

Artigo 36°. Serão excluídos do quadro social, ouvido o Conselho de Prefeitos, os Municípios que tenham deixado de incluir no orçamento de despesas, a dotação orçamentária devida ao Consórcio, ou se incluída, terem deixado de efetuar o pagamento de sua quota de contribuição e, eventualmente, de participação, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria que venha a ser promovida pela associação.
Parágrafo Primeiro. Nos termos do artigo 57 do Código Civil, a exclusão só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Parágrafo Segundo. Nos termos do artigo 54, III do Código Civil, os direitos e deveres dos s estão esparsos do estatuto.

Artigo 37°. O Consórcio somente poderá ser dissolvido por decisão do Conselho de Prefeitos, em reunião extraordinária,



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guará – Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

especialmente convocada para esse fim e pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros.

Artigo 38°. Em caso de dissolução, os bens e recursos do Consórcio reverterão ao patrimônio dos Municípios s, proporcionalmente às participações feitas na associação, salvo decisão unânime em contrário dos membros do Conselho de Prefeitos.

Artigo 39°. Aplicam-se as hipóteses do artigo anterior aos casos de encerramento de atividades específica do Consórcio, cujos investimentos se tornem ociosos.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 40°. Para os casos de formalização de contrato de programa, estes reger-se-ão de acordo e nos termos dos artigo 13 da Lei n° 11.107/2005.

Artigo 41°. Poderá o COMAM celebrar convênios com a União com o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de políticas públicas em escalas adequadas a teor do artigo 14 da Lei n° 11.107/2005.

Artigo 42°. Para fins de formalização de processos licitatórios e contratos dele decorrente, observar-se-á o disposto no artigo 17 da Lei n° 11.107/2005.

Artigo 43°. Poderá cada consorciado, dentre as atividades exercidas pelo Consórcio, optar pelo consorciamento parcial em uma ou mais atividades.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guairá – Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis – Jariquara – Miguelópolis – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Artigo 44°. A execução da receita e da despesa deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis à entidades públicas.

Artigo 45. Os agentes públicos incumbidos da gestão do COMAM não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo mesmo, mas responderão pelos atos praticados em desconformidades com a Lei ou com as disposições deste estatuto.

Artigo 46°. O Estatuto do Consórcio somente poderá ser alterado pelos votos de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho de Prefeitos, em reunião extraordinária especialmente convocada para essa finalidade.

Artigo 47°. Ressalvadas as exceções expressamente previstas neste estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho de Prefeitos.

Artigo 48°. Havendo consenso entre os seus membros, as deliberações do Conselho de prefeitos poderão ser efetivadas através de aclamação.

Artigo 49°. Poderão ser aplicados recursos provenientes da quota parte de contribuição na publicidade e propaganda institucionais do COMAM, bem como na capacitação e treinamento de pessoal.

Artigo 50°. A quota de contribuição mensal dos Municípios s, para o corrente exercício, será deliberado em reunião de Assembléia de Prefeitos e registrada em ata própria.

Artigo 51°. Fica autorizado pelo Conselho de Prefeitos o registro do presente instrumento de alteração do estatuto



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritzal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaíra – Guará – Ituverava
Igarapava – Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Serrana

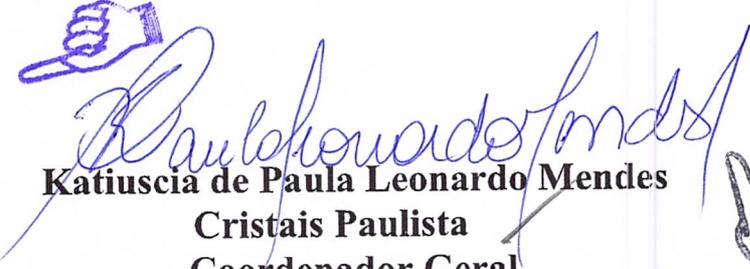
O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores
social, às margens do registro 17.711 do Livro A Cartório de
Registro de Imóveis e Anexos de Franca-SP.

Artigo 52°. As presentes alterações no estatuto social do COMAM
entram em vigor nesta data.

Franca, 28 de maio de 2020.

SUBSCREVEM OS S:

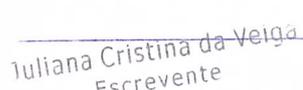

João Baptista Mateus de Lima
Santo Antônio da Alegria
Presidente


Katiuscia de Paula Leonardo Mendes
Cristais Paulista
Coordenador Geral


KARINE CANDIDO FERREIRA
OAB 358939



Cartório de
Registro Civil das Pessoas
Naturais e Tabelião de Notas de Santo
Antônio da Alegria
Comarca de Altinópolis/SP


Juliana Cristina da Veiga
Escrevente

Em Teste por semelhança a firma de
João Baptista Mateus de Lima
e dou fé.
Em Teste st da Verdade.
Sto. Ant. da Alegria-SP. 09/OUT 2020
Juliana C. da Veiga
Tabelião
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor por firma R\$ 10,00